



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARAZINHO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
MESA DIRETORA**

PROJETO DE LEI N. /2026

Dispõe sobre os vencimentos do cargo de Assessor Financeiro (Auxiliar de Tesouraria) da Câmara Municipal de Parazinho/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vencimento mensal do cargo de Assessor Financeiro (Auxiliar de Tesouraria) da Câmara Municipal de Parazinho/RN fica fixado em 2 (dois) salários mínimos vigentes no país.

§1º A fixação em salário mínimo não implica em reajuste anual automático utilizando-se do referido índice como indexador, em observância ao art. 7.º, inciso IV, da Constituição Federal e Súmula Vinculante nº 4 do STF.

§2º. O valor de que trata o *caput* deste artigo será implantado com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO, Plenário "GERALDO GARCIA GOMES", em Parazinho, 22 de abril de 2026.

FÁBIO AMBRÓZIO PORPINO
PRESIDENTE

OZYVANIA KARLA MARTINS DA SILVA
1º SECRETÁRIA

JOSIVAN CÂNDIDO DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

LUIZA VICTOR DE ARAÚJO SOUZA
2ª SECRETÁRIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARAZINHO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
MESA DIRETORA
JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade dispor sobre o vencimento do cargo de Assessor Financeiro (Auxiliar de Tesouraria) da Câmara Municipal de Parazinho/RN, fixando-o em patamar compatível com as atribuições desempenhadas e com a realidade administrativa do Poder Legislativo Municipal.

A medida se justifica pela necessidade de valorização das funções exercidas no âmbito da gestão financeira da Câmara Municipal, especialmente as atividades relacionadas à execução orçamentária, controle de despesas, apoio à tesouraria e observância das normas de responsabilidade fiscal.

Além disso, a iniciativa observa os princípios da legalidade, da razoabilidade e da eficiência administrativa, ao mesmo tempo em que respeita a autonomia do Poder Legislativo Municipal para organizar sua estrutura administrativa e remuneratória, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Importante destacar que as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, não implicando criação de impacto financeiro desproporcional, estando, portanto, em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria e o interesse público envolvido, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO, Plenário "GERALDO GARCIA GOMES",
em Parazinho, 22 de abril de 2026.

FÁBIO AMBRÓZIO PORPINO
PRESIDENTE

OZYVANIA KARLA MARTINS DA SILVA
1ª SECRETÁRIA

OSIVAN CÂNDIDO DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

LUIZA VICTOR DE ARAÚJO SOUZA
2ª SECRETÁRIA